



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A PESQUISA E ESTUDO DA MÚSICA - IBRAPEM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 39.870/22 - CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD 23/2021

OBJETO: PARCERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS PARA O PROJETO "MÚSICA E CIDADANIA"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 29 DE setembro DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Alberto de Andrade Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 703.353.627-53



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcia dos Santos Ulliani
Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
CPF: 129.145.158-71

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Alberto de Andrade Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 703.353.627-53

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUMCAD 23/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A PESQUISA E ESTUDO DA MÚSICA - IBRAPEM, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MÚSICA E CIDADANIA”.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, nº 520, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra Marcia dos Santos Ulliani, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A PESQUISA E ESTUDO DA MÚSICA - IBRAPEM**, inscrito no CNPJ sob nº 07.953.253/0001-29, com sede na Praça Coronel Vitoriano, 01, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por seu presidente Alberto de Andrade Oliveira, RG: 26804762 MEX/SP, CPF: 703.353.627-53, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999 e suas alterações, consoante com o **Processo Administrativo nº. 39.870/2022**, Edital de Chamada Pública FUMCAD 23/2021 – publicado em 17/12/2022 no jornal Voz do Vale; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamada Pública realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tem por objeto a **aquisição de material de consumo e custeio de recursos humanos para execução do projeto “música e cidadania”**; conforme Resolução nº 161/CMDCA/2022 e detalhado em Plano de Trabalho apresentado pela Organização.

Parágrafo único. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá no período de 12 (doze) meses o total de 40 crianças e adolescentes de ambos os sexo, devendo a Organização apresentar mensalmente Lista de presença dos participantes do Projeto, durante o período de vigência desta colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

I – O Termo de colaboração será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, através do depósito bancário em Conta-Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

c) acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de colaboração;

e) assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- d) comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de Crianças e Adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;
- e) comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;
- f) elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes do presente Edital, Lei Federal 8.069 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e legislações específicas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;
- h) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- i) atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- n) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

o) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Parágrafo único. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – descrição do objeto da parceria;
- IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal das crianças e adolescentes atendidos;

s) apresentar mensalmente ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá o montante anual para execução do presente Termo de Colaboração no valor total de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, obedecendo ao que segue:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

I – Recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em **12 (doze) parcelas**, até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, com exceção da **1ª (primeira) parcela**, que deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, a assinatura do presente ajuste, no valor de **R\$ 6.794,95 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, a **2ª (segunda) parcela** no valor de **R\$ 6.609,55 (seis mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a **3ª (terceira) parcela** no valor de **R\$ 6.109,55 (seis mil e cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a **4ª (quarta) parcela** no valor de **R\$ 7.109,55 (sete mil e cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a **5ª (quinta) parcela** no valor de **R\$ 6.609,55 (seis mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a **6ª (sexta) parcela** no valor de **R\$ 7.109,55 (sete mil e cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a **7ª (sétima) parcela** no valor de **R\$ 6.609,55 (seis mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a **8ª (oitava) e 9ª (nona) parcelas** no valor de **R\$ 7.109,55 (sete mil e cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a **10ª (décima) e 11ª (décima primeira) parcelas** no valor de **R\$ 6.609,55 (seis mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, a **12ª (décima segunda) parcela** no valor de **R\$ 5.609,55 (cinco mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 25.03.00.3.3.50.43.08.243.4001.2128 – Fonte 93 – Cód. Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II – Os recursos repassados, conforme Cláusula Quarta, poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:

- a) aquisição de material de consumo;
- b) custeio com recursos humanos.

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo – É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas no item “a” e “b” desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos desta colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro – As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III – quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV – quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município.
- V – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a qual se refere no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA COLABORAÇÃO

I - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mensalmente, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
- c) notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
- f) todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;
- g) de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;
- h) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Entidade, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.
- i) manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

II – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

III – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da colaboração;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

IV – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

V – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

M



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VI – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VII – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

VIII – As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1) omissão no dever de prestar contas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IX – O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

X – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XI – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

III – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "b".

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II – Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumirá a responsabilidade pela execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

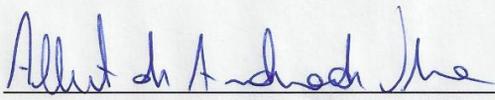
Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 29 de setembro de 2022

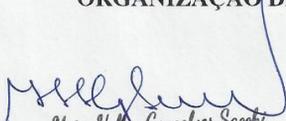


MARCIA DOS SANTOS ULLIANI
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ALBERTO DE ANDRADE OLIVEIRA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:



Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946



Milena T. Coelho Berton Danioti
Departamento
Técnico Legislativo
Matrícula 24.620

ÍNDICE do PROJETO

Música & Cidadania 8

O Enriquecimento Cultural, Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	3
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	3
III - APRESENTAÇÃO GERAL - Breve histórico descrevendo os serviços executados	4
IV - APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO	5
V - ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD: Planilha com a Memória de Cálculo do RH	15
VI - CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA:	16

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da OSC: Instituto Brasileiro de Apoio à Pesquisa e Estudo da Música (IBRAPEM)

CNPJ: 07.953.253/0001-29

Endereço: Rua Juca Esteves, 20 - Centro

Cidade: Taubaté

Estado: São Paulo

CEP: 12080-330

Telefone: 12 3633-1155

E-mail Eletrônico: projeto.orquestra-corai@hotmail.com

nome Page: www.ProjetoOrquestra.org

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 120.060.028

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome do Presidente: Alberto de Andrade Oliveira

RG: 37.714.607-9 SSP/SP; ou 026.804.762-8 M.DEF.

CPF: 703.353.627.53

Vigência do mandato da diretoria atual: até 11 de fevereiro de 2022

III- APRESENTAÇÃO GERAL – Breve histórico descrevendo os serviços executados

O Instituto Brasileiro de Apolo à Pesquisa e Estudo da Música (IBRAPEM) contribui com as políticas públicas de *promoção, proteção e defesa* dos direitos das crianças e adolescentes, atuando efetivamente tanto na *prevenção* como no *acolhimento dos encaminhamentos* realizados pelos órgãos protetivos. É oportuno mencionar que os gestores do Instituto têm mais de 30 anos de experiência na realização de projetos de *inclusão sociocultural* de crianças em *situação de risco de vulnerabilidade social*. Esta experiência permitiu contribuir *positivamente* com inúmeras histórias de superação durante a sua trajetória de atendimento em Taubaté. O IBRAPEM desenvolve uma estratégia extremamente atrativa, que propõe atividades integradas que mesclam com maestria *Capacitação Técnica, Aprimoramento das Relações Sociais, Enriquecimento Cultural, Enriquecimento Curricular e Fortalecimento de Vínculos*, desta forma, o conceito de Cidadania é compreendido e praticado transversalmente.

O IBRAPEM apoia entidades sem fins lucrativos, Coletivos Culturais, Instituições de Ensino e Órgãos Públicos na Cidade de Taubaté e Região. Sua intervenção se dá articulando e mobilizando vários seguimentos da sociedade e do poder público para a realização de ações em forma de Rede Colaborativa, ou via Termo de Cooperação Técnica.

Nos anos de 1990, 15 anos antes da formalização como pessoa jurídica, a equipe técnica já realizava vários projetos de Enriquecimento Cultural gratuitos e abertos para todos os municípios utilizando seus próprios instrumentos musicais e equipamentos, sem ônus para as *Instituições de ensino, instituições religiosas, entidades sociais e órgãos públicos onde os projetos foram* e são realizados (Escola Estadual Doutor Quirino de 1997 a 2006, Igreja Presbiteriana Ebenézer de 2008 a 2013; Lar Santa Verônica em 2010, Bom Pastor de 2010 a 2015; Auditório da Igreja dos Mórmons de 2010 a 2016; Fundação D. Couto de 2012 a 2014; OSVA de 2012 a 2013; Lar Irmã Amália de 2013 a 2014; Instituto I.S de Desenvolvimento e Sustentabilidade Humana de 2017 a 2019; Bica do Bugre de 2014 a 2022; Auditório da Receita Federal de 2013 a 2020 e no Centro Cultural Toninho Mendes de 2014 a 2020).

O Instituto atua de forma empreendedora, planejando suas ações com base nas demandas percebidas na municipalidade, pois como o próprio nome diz, sua missão é atuar *apoando a pesquisa e o estudo da música*. Nesta apresentação destacaremos os 2 programas desenvolvidos.

PROGRAMA 1 - FORMAÇÃO para o ENPODERAMENTO INFANTO-JUVENIL

Vivências Individuais (piano, teclado, violão, guitarra, baixo, xilofone, bateria, harpa, auxiliar de classe de educação musical, auxiliar de produção cultural e flautas - soprano, contralto, tenor, baixo e transversal);

Vivências coletivas (Orquestra de Teclas, Laboratório de Teclado, Laboratório de Ritmo e Som, Coralito, Teatro de Bonecos, Coral Infantil, Português, Inglês, Matemática, Coral "Teen", Expressão Cênica, Orquestra de Flautas & percussão, Instrumental "Teen", Quarteto de Xilofones).

PROGRAMA 2 - FOMENTO e DIFUSÃO CULTURAL - Protagonismo Infanto-Juvenil

Vivências que oportunizam o enriquecimento cultural e o desenvolvimento social (Concertos Didáticos, Abertura Cultural em Congressos e Simpósios, Mensagens Sonoras em asilos e hospitais, Intensivção de Férias, "Música à LA CARTE – Recital Interativo", Festival Nacional de Música & Literatura em Taubaté e Participação em Festivais via processo seletivo).

Ao longo de sua trajetória os Projetos do IBRAPEM conquistaram reconhecimento *técnico, artístico, social e pedagógico* quando foram aprovados nas seletivas para participarem em festivais nacionais e internacionais ocorridos em 54 cidades do Brasil. Ressalta-se que a entidade proponente deste projeto tem a chancela como Ponto de Cultura conferida pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado de São Paulo desde 2009, foi aprovada no exigente processo seletivo do Programa Petrobras Desenvolvimento e Cidadania de 2011 e tem a Chancela CULTURA VIVA do Ministério da CIDADANIA desde 2019.

IV- APRESENTAÇÃO DO PROJETO PROPOSTO

13 - Título do Projeto: Música & Cidadania 8 -

O Enriquecimento Cultural Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança

14 - Período de Execução: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

15 - Apresentação:

O projeto "MÚSICA & CIDADANIA 8 – O Enriquecimento Cultural, Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança" consiste em disponibilizar vivências que despertam, estimulam, valorizam e enriquecem as potencialidades intelectuais, artísticas, culturais e sociais das crianças e adolescentes do Município de Taubaté. A equipe realizadora se propõe a treinar a arte da cidadania, aliada a aquisição do conhecimento musical, utilizando uma metodologia que criará oportunidades para a família interagir assertivamente, permitindo a troca de saberes e fazeres, provocando um olhar de orgulho de ambas as partes. A forma como esta proposta inovadora será conduzida, certamente ampliará as oportunidades de interatividade intergeracional, fortalecimento de vínculos e enriquecimento cultural da criança e seus familiares. O olhar técnico e acolhedor que norteia esta proposta é o que a diferencia como um projeto de inclusão. As vivências temáticas serão disponibilizadas tanto no formato online como no formato presencial garantindo assim a acessibilidade devido à flexibilidade de horários. Entendendo que a construção coletiva produz comprometimento com o resultado e oportuniza a demonstração individual de talentos, capazes de contribuir para o êxito de uma determinada tarefa.

Este projeto proporá vivências como: "Laboratório de Ritmo & Som"; "Canto & Expressão Cênica"; "Iniciação Instrumental" "Teatro & Sonoplastia"; "Apresentações Artísticas"; "Gincanas Cooperativas; e "Visitas Monitoradas";

Nos últimos 2 anos inúmeras famílias, por conta da pandemia por covid 19, tiveram suas estruturas abaladas com grandes mudanças na rotina familiar, com insegurança financeira e com a tensão de ver tantos casos de insuficiência respiratória tendo em algumas circunstâncias levado a perda de entes queridos. Este impacto emocional foi sentido tanto pelos adultos como pelas crianças. Estas últimas, sem nenhuma noção do perigo, queriam brincar e sair. Alguns lares passaram por momentos de extremo stress, passando por palavras ácidas e resultando em consequências destrutivas para os relacionamentos em várias instâncias. No segundo semestre de 2021, com o retorno gradativo das aulas presenciais nas escolas, as crianças tiveram que ficar horas usando a importante, mas desconfortável, máscara. As crianças dos "Anos Iniciais" quando voltaram para as aulas presenciais não estavam com o conteúdo uniforme, tornando mais difícil esse momento, tanto para quem não sabia a matéria, como para a professora que agora tinha que se ser mais paciente e mais criativa do que nunca. E este projeto se propõe a contribuir com resgate da saúde emocional das crianças.

É extremamente relevante contribuir para a saúde emocional, seja como ação preventiva, seja como resgate de momentos que motivaram a formação de cada família. Sabemos que na rua (trabalho, escola, trânsito...) não temos controle das situações. Por isso é importante retornar para um lar aconchegante, com pessoas que pensam diferente mas que se respeitam, pessoas que foram criadas com valores diferentes, mas agora fazem parte da mesma equipe, e querem fazer tudo para vencer os desafios juntos e conseguirem recarregar as baterias para o novo dia.

16 - Justificativa:

É sabido que a Pandemia de Corona Vírus afetou muito a rotina de todos e de modos diferentes. Nem todas as crianças se adaptaram as aulas online, os pais ficaram sobrecarregados, se dividindo entre auxiliar filhos em idades diferentes nas aulas online, preparar a alimentação e limpar a casa. Sem mencionar a intensa e ruidosa atividade das crianças dentro de casa, atrapalhando o home office ou a procura de um novo emprego. Situações como estas durante mais de um ano, tornaram alguns relacionamentos familiares ácidos e outros até se desfizeram.

O impacto social gerado nas famílias participantes deste projeto irá transcender o **aprendizado musical e social**. As crianças inscritas neste projeto participarão de atividades em forma de "Vivências" que, por associação e transferência, influenciarão positivamente sua postura, tanto no ambiente escolar como na vida, aguçando a **atenção, curiosidade, imitação, criação, foco, ética, cooperação, generosidade intelectual, respeito às regras, comprometimento e autonomia**.

Este projeto se faz necessário por instrumentalizar as famílias com dinâmicas que auxiliam no resgate da saúde emocional do ambiente em que a criança convive.

Com uma população superior a 300.000 habitantes, o município de Taubaté está entre os mais populosos do interior de São Paulo e quanto maior a cidade, maior a necessidade de projetos como este, que utilizam ferramentas preventivas e ferramentas que auxiliam na saúde emocional das crianças e adolescentes neste período pandêmico.

Diante deste cenário a realização do Projeto Música & Cidadania uma proposta de EDUCAÇÃO SOCIOMUSICAL é vista como instrumento capaz de impactar significativamente a natureza humana e elevar os mais sublimes sentimentos humanos voltados à valorização da vida, do respeito ao próximo e aos valores humanos em toda a sua plenitude. É sabido que a música possui um papel importante na educação das crianças e adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento psicomotor, socioafetivo, cognitivo e linguístico, além de ser facilitadora do processo de aprendizagem e uma grande aliada no crescimento saudável. A música, em particular, possibilita desencadear no ser humano o autoconhecimento, aguçar a percepção e o senso estético, estimular a imaginação, desenvolver a arte e o senso crítico, respeitando-se o potencial criativo de cada indivíduo. O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu artigo 58, diz que no processo educacional respeitar-se-ão os valores estruturais, artísticos e históricos do próprio contexto social da criança e do adolescente, garantindo a estes a liberdade de criações e o acesso as fontes de cultura (ECA. 1990).

Neste sentido, portanto, o Projeto aqui apresentado se coloca como uma alternativa pertinente e necessária no município, pois propõe um olhar diferenciado, artístico, técnico, acolhedor e preocupado com a formação do ser humano. Estas Vivências estimularão transformações positivas e duradoras ao capacitar tecnicamente e ao provocar a reflexão sobre nosso papel na família e na sociedade. É importante ressaltar outro diferencial deste projeto. A sede da organização fica na região central da cidade onde são ministradas as atividades para os alunos mais adiantados que necessitam de sala ambiente equipada com instrumentos musicais, multimídia e biblioteca didática. Porém devido à natureza itinerante de nossa organização, atendemos conforme lista de espera crianças em outros bairros, normalmente solicitados por associações de moradores, igrejas, OSCs e escolas.

A
6/12/2020

17 - Objetivos

18 - Objetivo geral

Promover a saúde emocional de crianças e adolescentes, utilizando como ferramenta o Enriquecimento Cultural.

19 - Objetivos específicos

Objetivos específicos	Metodologia / Estratégias	Resultados Esperados		Profissionais envolvidos
		Quantitativos	Qualitativos	
1 - Estimular nas crianças e adolescentes o interesse pelas atividades produzidas em grupo.	<p>Vivências com atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Virtuais e presenciais - Individuais e coletivas - Internas e externas - Práticas e teóricas 	80% de participação dos inscritos	É esperado que os participantes, mesmo que de forma inconsciente, se interessem por atividades em grupo quando se sentirem empoderados por ampliarem seus conhecimentos musicais.	<p>1 Facilitador</p> <p>1 Monitor</p> <p>1 Voluntário</p>
2 - Estimular o sentimento de alegria e orgulho (do filho, dos pais, irmãos, avós, primos, tios, ...)	<p>Vivências com atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Virtuais e presenciais - Coletivas - Internas e externas 	80% de participação dos inscritos	<p>É esperado durante este Projeto que as crianças, mesmo que de forma inconscientemente, compartilhem cada vez mais, boas notícias das atividades realizadas com os familiares.</p> <p>Alternado de forma suave e amistosa um ambiente árido e por vezes ácido, com momentos de descontração, onde todos, desarmados de suas posições sobre determinadas questões, se dão o direito de sorrir, de errar e de aprender junto com os filhos.</p>	<p>1 Facilitador</p> <p>1 Monitor</p> <p>4 Voluntários</p>

20 - Público-alvo

O público-alvo do projeto "MÚSICA & CIDADANIA 8 – Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança", são crianças e adolescentes encaminhados por:

- Órgãos do sistema de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Organizações sem fins lucrativos;
- Associações de bairro;
- Igrejas;
- Instituições de Ensino, ou simplesmente por iniciativa das famílias.

21 – **Área de abrangência:** Este projeto poderá beneficiar crianças e adolescentes de quaisquer bairros de Taubaté, pois as atividades serão realizadas:

- > na sede da organização no centro da cidade,
- > nos bairros onde exista demanda igual ou superior a 20 crianças
- > nas plataformas online pois durante nos últimos 2 anos a equipe fixa se capacitou para a utilização de equipamentos de última geração, para a ministração das atividades neste novo formato.

22 – **Perfil da População Atendida:** este projeto disponibilizará atividades específicas para crianças e adolescentes dos 4 aos 17 anos em atividades específicas para cada faixa etária

23 - **Crêterios de seleçãõ:** Não haverá critério de seleçãõ, as vagas serão preenchidas por ordem de inscrição conforme o número de vagas para cada atividade.

24 - Meta de Atendimento

Nossa meta mínima é de 40 atendidos por mês e nossa capacidade de beneficiados mensal é de 400 pois a maioria das aulas são coletivas. Na época de assinatura do contrato, seguiremos as leis em vigor quanto ao distanciamento para a segurança de todos.

25 - Metodologia do trabalho – Forma de execução das atividades

Processo: Optamos pelo formato de "Vivência" pois este propõe uma aula com infinitas possibilidades de experiências teóricas e práticas.

O Formato "Vivência" permite a participação dos usuários ao longo do processo desde a elaboração, execução, avaliação, até ao redirecionamento do conteúdo. Isto para que vá ao encontro das necessidades do grupo, pois as "Vivências" são dinâmicas e partem do princípio de que uma vivência não é engessada. Ela tem uma estrutura orgânica por ser uma construção coletiva onde os resultados obtidos são a consequência da participação e dedicação de todos do grupo.

As "Vivências de Enriquecimento Cultural" aqui propostas são um processo moderno que integra o aprendizado de uma habilidade específica, experiências culturais e atividades para a aquisição de produtos indelévels como a promoção humana, a socialização, o comprometimento e o pertencimento. Objetivo deste Projeto.



No quadro a seguir estão descritas de que forma cada uma das ações que serão disponibilizadas para que o público-alvo alcance o objetivo do projeto que é: "Promover a saúde emocional de crianças e adolescentes, utilizando como ferramenta o Enriquecimento Cultural"

Vivência	Descrição
"Laboratório de Ritmo & Som";	Exercícios de leitura de texto e leitura musical mesclados com exercícios corporais e instrumentais com o objetivo de desafiar a memória visual, a memória auditiva e a coordenação áudio-motora e viso-motora.
"Canto & Expressão Cênica";	Exercícios vocais, ostinatos, cânones e canções mesclados com exercícios que desenvolvam a expressão cênica, com objetivo de desafiar a memória auditiva, a coordenação, a concentração e a criação coletiva de uma música cantada e encenada.
"Visitas Monitoradas";	Visitas guiadas a monumentos históricos e eventos culturais nos finais de semana para que os pais levem os alunos e os irmãos, com o objetivo de incentivar uma atividade para a família toda e aproveitar a oportunidade para inserir o enriquecimento cultural nas opções de atividades em família.
"Teatro & Sonoplastia";	Exercícios corporais de sensibilização e improvisação mesclados com exercícios de criação de texto e ambientação sonora, com o objetivo de criar um produto de forma coletiva.
"Apresentações Artísticas";	Participação dos alunos do projeto e seus familiares (pais, irmãos, avós, tios, primos, amigos ...) em eventos culturais, dentro ou fora da sede, com o objetivo de estimular o reconhecimento, a valorização e orgulho dos integrantes do núcleo familiar. Importante: Entendemos por Apresentações Artísticas todas as linguagens descritas no termo de referência item (V, letras: c), e), f), g), h), j), e k) e não somente a linguagem musical.
"Gincanas Cooperativas";	Atividade lúdica onde as equipes são formadas pela gestão do projeto, evitando assim a comparação entre o potencial de cada família, as equipes terão que realizar tarefas online e tarefas presenciais. Quando todos completam a tarefa dentro do tempo (do seu jeito, utilizando suas habilidades), TODAS as equipes vencem. Nesta gincana todos torcem para que a outra equipe também consiga, e quando faltam 30 segundos é permitido dar dicas, tudo com o objetivo de resgatar o lúdico não tecnológico, o prazer em conviver e torcer pelo outro sem competir. Sem a necessidade de que o outro perca para que você fique feliz.
"Iniciação Instrumental"	Exercícios práticos acompanhados de embasamento teórico em aulas individuais ou em pequenos grupos, nos instrumentos de cordas, sopro, percussão e teclas, com o objetivo de promover o conhecimento básico da família de cada grupo de instrumentos.

26 - Metas a serem atingidas

Quantificação	Temporização	Tarefas Específicas para alcançá-las
"Laboratório de Ritmo & Som"; 1 grupo de crianças e 1 grupo de adolescentes	Ao final de 2 meses	Que o grupo realize as seguintes tarefas dentro do tempo previsto: - Leitura de texto e leitura musical - Exercícios corporais e instrumentais
"Visitas Monitoradas"; 1 grupo de crianças e 1 grupo de adolescentes	Ao final do dia	Que o grupo realize as seguintes tarefas dentro do tempo previsto: - Participar de visita guiada a monumentos históricos - Participar de visita guiada a eventos culturais.
"Canto & Expressão Cênica"; 1 grupo de crianças e 1 grupo de adolescentes	Ao final de 2 meses	Que o grupo realize as seguintes tarefas dentro do tempo previsto: - Exercícios vocais, - Ostinatos melódicos, - Cânticos, - Canções, - Exercícios para o desenvolvimento da expressão cênica.
"Apresentações Artísticas"; 1 evento misto	Ao final do dia	- Que as crianças/adolescentes e seus familiares (pais ou irmãos, avós, tios, primos, amigos ...) participem de eventos culturais dentro ou fora da sede da organização.
"Teatro & Sonoplastia"; 1 grupo de crianças e 1 grupo de adolescentes	Ao final de 2 meses	Que o grupo realize as seguintes tarefas dentro do tempo previsto: - Exercícios corporais de sensibilização - Exercícios de improvisação - Exercícios de criação de texto - Exercícios de ambientação sonora.
"Gincanas Cooperativas"; 1 evento misto	Ao final do dia	- Que os familiares aceitem nosso convite para participar desta atividade interativa e compreendam a mensagem que está sendo passada.
"Iniciação Instrumental" 1 grupo de crianças, 1 grupo de adolescentes E um grupo com pais e filhos	Ao final de 2 meses	Que o grupo realize as seguintes tarefas dentro do tempo previsto: - Frequentar as aulas - Participar da atividade de encerramento.

27 - Resultados esperados/aquisições dos usuários a partir das metas estabelecidas

	Indicadores	Meios de Verificação
"Laboratório de Ritmo & Som"; "Canto & Expressão Cênica"; "Teatro & Sonoplastia"; "Iniciação Instrumental"	Que o número de envolvidos nas vivências disponibilizadas para a capacitação, empoderamento e protagonismo infanto/juvenil com o objetivo de estimular nas crianças e adolescentes o interesse pelas atividades produzidas em grupo, seja superior a 80%	Fotos e folha de presença
"Visitas Monitoradas"; "Apresentações Artísticas"; "Gincanas Cooperativas";	Que o número de envolvidos nas vivências disponibilizadas para estimular a participação da família e arejar o ambiente caseiro com a possibilidade de atividades descontraídas, sem tensão e cobranças, pelo simples prazer de estar junto vendo o outro sorrir, seja superior a 50% do número de convites enviados.	Fotos e vídeos

28 - Dias / horário de funcionamento do projeto

Um importante diferencial do Instituto Brasileiro de Apoio à Pesquisa e Estudo da Música, é a força de vontade e a disponibilidade da equipe técnica para atender a demanda com qualidade técnica e acolhimento durante 20 horas semanais, independente do dia e da hora (de domingo a domingo das 7 horas da manhã às 22 horas).

* O cronograma semanal apresentado a seguir é uma previsão de atendimento nos padrões de distanciamento vigentes em janeiro de 2022, sujeito a adaptações no período de início das atividades.

Vivência	Segunda	terça	quarta	quinta	sexta	sábado ou domingo
"Iniciação Instrumental"		15 às 16		15 às 16	15 às 16	
"Laboratório de Ritmo & Som"		16 às 20				
"Canto & Expressão Cênica"				16 às 20		
"Teatro & Sonoplastia"					16 às 20	
"Visitas Monitoradas", ou "Gincanas Cooperativas", ou "Apresentações Artísticas" ou "HTPC"						15 às 20

29 - Cronograma de atividades

Atividade	Objetivos Específicos	Dias da semana	C/H Semanal	Meses (calendário relativo)														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1-Preparação dos materiais de divulgação (físicos e virtuais) e formulários de inscrição. 2-Divulgação 3-Entrevista e anamnese individual dos interessados. 4-Adequação das atividades do calendário relativo aqui apresentado ao calendário Real.	1	3	15	x														
1 - Preparação dos materiais didáticos impressos e audiovisuais (pesquisa e edição dos arquivos de áudio, vídeo e Powerpoint utilizados nas aulas deste projeto.) 2-Orçamento e aquisição dos materiais de papelaria. 3-Logística das atividades internas e externas. 4-Relatórios mensais para o gestor do projeto.	1 e 2	1	5h	x	x													
Vivência "Laboratório de Ritmo & Som"	1	1	4	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Vivência "Canto & Expressão Cênica"	1	1	4	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Vivência "Teatro & Sonoplastia"	1	1	4	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Vivência "Iniciação Instrumental"	1	4	3	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Vivência "Visitas Monitoradas" 1 - Preparação dos materiais didáticos impressos e audiovisuais 2-Logística das atividades internas e externas. 3-Relatórios mensais para o gestor do projeto.	2	1	5			x				x								
Vivência "Gincanas Cooperativas" 1 - Preparação dos materiais didáticos impressos e audiovisuais 2-Logística das atividades internas e externas. 3-Relatórios mensais para o gestor do projeto.	2	1	5				x				x							
Vivência "Apresentações Artísticas" 1 - Preparação dos materiais didáticos impressos e audiovisuais 2-Logística das atividades internas e externas. 3-Relatórios mensais para o gestor do projeto.	2	1	5					x				x						
Encerramento do projeto: - Entrega de certificados, - Feedback, para cada família individualmente - Relatório final, - Prestação de contas.	1 e 2	4	5															x

30 Identificação das instalações físicas (do imóvel onde o projeto será desenvolvido)

1. Vivências presenciais fixas: Rua Juca Esteves, 12 (20) – Centro.
2. Vivências presenciais itinerantes: só podem ser definidas quando houver uma data de início do Projeto, pois requer conciliação de agendas.
2. O Projeto será desenvolvido em prédios: públicos, privados e/ou comunitários.

Vivências	Descrição do ambiente	Relação de equipamentos/móveis DISPONIBILIZADOS pelo IBRAPEM para este projeto
"Iniciação Instrumental" "Laboratório de Ritmo & Som"	Sala de Orquestra 5x10	1 Parede com 4 metros de espelhos, 5 armários de aço com materiais didáticos, 1 mesa para o professor, impressora, 3 ventiladores de parede, 1 mesa grande para os alunos 8 cadeiras acolchoadas com rodízios, computador, 2 teclados, 2 violões, 1 Bateria, 40 flautas, 1 flauta tenor, 1 flauta baixo, diversos instrumentos de percussão, 2 contrabaixos, 6 xilofones cromáticos, 1 harpa, 3 caixas de som amplificadas, 1 Metalofone cromático, 6 microfones, 20 estantes de partitura, flip-chart,
"Canto & Expressão Cênica" "Teatro & Sonoplastia" "Gincanas Cooperativas"	Pátio coberto 20 x 10	1 mesa para o professor, 6 bancos de madeira maciça para 24 pessoas, 10 cadeiras plásticas, 6 mesas para atividades, 1 datashow para projeção das atividades multimídia, 1 teclado, 1 sistema de sonorização, 1 violão, 4 iluminações cênicas, mais de 100 roupas cênicas, material didático para "teatro de bonecos", 30 metros de cortinas e diversos adereços cênicos.
"Visitas Monitoradas" "Apresentações Artísticas"	a programação será escolhida considerando-se: a faixa etária de cada grupo, a data de execução do projeto aprovado as medidas de segurança vigentes.	Espaços Culturais perfeitamente equipados que oferecem programação gratuita: Teatro Metrópole, Tenda do Sesc, SENAC, Auditório Mazzaropi, Auditório Julia Bastos, Auditório SEST/SENAT, Irmandade de Misericórdia, Casa das Irmãs Franciscanas Missionárias de Maria, Museu Histórico, Museu de História Natural, Museu Mazzaropi, Parque Monteiro Lobato, Sítio do Pica-Pau Amarelo, Horto Municipal, Parque do SEDES, ... Eventos Gratuitos: Bienal de Literatura, Festival de Literatura Infantil, Festival de Jazz, Festival de Teatro de Sombras, Festival Nacional de Música & Literatura, Festival de Teatro, Festival de Dança, ...

31 Monitoramento e Avaliação

- O acompanhamento de cada vivências deste projeto será realizado através da observação direta da Coordenação Técnica.

No início das atividades serão criados formulários com os objetivos previstos e que deverão ser preenchidos quando atingido o objetivo, monitorando assim a realização da proposta. É importante ressaltar que os grupos são formados por crianças e adolescentes com bagagens culturais, experiências, valores e expectativas diferentes. Nosso projeto se propõe a contribuir com experiências positivas, desafiadoras e proativas que contribuam para a saúde emocional, portanto estaremos atentos a este objetivo principal na condução e dosagem das atividades. Como diziam os antigos, "a diferença entre o veneno e o remédio é a dosagem" vivências engessadas não produzem o resultado criativo, emocional e prazeroso que é capaz de formar memórias que possam ser replicadas em outras situações da vida do atendido. A mentora deste projeto tem 40 anos de experiência exclusivamente dedicada ao enriquecimento cultural de crianças e adolescentes. Isso é o que confere a esta proposta uma adequação quase que personalizada para cada grupo, pois a CRIANÇA e o ADOLESCENTE que ainda não conhecemos, pois serão encaminhadas por iniciativa da família e por organizações e órgãos protetivos, são nossa única preocupação.

- Quanto ao que estará neste planilha de acompanhamento diário: este instrumento terá o objetivo geral, o nome da vivência, o objetivo específico que ela se propõe a contribuir, a data, o número de participantes, a atividade principal desenvolvida e o local.

- Quanto a quem participará do monitoramento: as crianças amam "ajudar a tia" ao final de cada vivência após a entrega dos certificados, faremos uma roda de conversa descontraída para que ninguém se sinta constrangido a se comentar ou se expor.

- Quanto à avaliação dos resultados: este projeto utilizará como ingrediente algo que as pessoas amam. A música. Como ferramenta, atividades de enriquecimento cultural. Mas o produto não é físico como: "ao final da oficina os alunos serão capazes de fazer 10 pulseirinhas". Avaliar o resultado do quanto se contribuiu para a saúde emocional das crianças e adolescentes, é algo que continuará a se replicar e se reproduzir de formas e medidas diferentes em cada lar. Podemos avaliar se ouve ou não a oferta da oportunidade mas não como será o impacto social do que foi absorvido individualmente por cada família beneficiada.

Objetivos específicos	Indicadores de resultados (quantitativos e qualitativos)		Meios de Verificação
1 – Estimular nas crianças e adolescentes o interesse pelas atividades produzidas em grupo.	O número de atividades em grupo realizadas.	O efetivo desenvolvimento das habilidades necessárias para a realização de trabalhos em equipe.	Formulário de Monitoramento e foto
2 – Estimular o sentimento de alegria e orgulho (do filho, dos pais, irmãos, avós, primos, tios, amigos, ...)	O número de atividades que tiveram a participação dos familiares.	A sensação de que é bom estar junto fazendo algo interessante para ambos (o inscrito e seu convidado familiar)	Formulário de Monitoramento e foto

V - ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FUMCAD:

Detalhar abaixo os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades

Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de consumo em reais*	500	1.000	500	1.500	1000	1.500	1000	1.500	1500	1.000	1000	—	12.000

*Despesas de Consumo essenciais para a realização deste Projeto. No momento ainda temos alguma coisa em estoque. Segue a relação do que poderá ser adquirido dependendo de quando for iniciar o Projeto e à medida que forem necessários.

Isaico: materiais de higiene e limpeza, material de escritório, suprimento de informática e papelaria, Especifica: camisetas de identificação dos alunos e equipe nas atividades externas e internas, encordoamentos, baquetas, transporte para o deslocamento dos alunos e equipamentos em eventos constantes neste projeto, gêneros alimentícios para a montagem de kit lanche e iluminação artística caso esteja liberado realizar evento com público presencial. Eventual: Serviços e peças para a manutenção de equipamentos essenciais para a realização do projeto caso estes venham a sofrer danos durante a execução dele, evitando a interrupção da atividade (instrumentos musicais, áudio, vídeo e informática)

32 - Recursos Humanos

Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salário Bruto	Salário Líquido	Encargos (INSS,FGTS,RS, 13*, Férias, Aviso Prévio, Rescisões)†	Custo mensal	Custo anual (12 meses)	Atividades nas quais estão vinculados
Facilitador	CLT	20	2400,00	2214,46	1.430,91	3.645,37	43.744,45	Vivências
Monitor	CLT	20	1300,00	1199,00	764,00	1.964,18	23.570,11	Vivências

(†) A Entidade deverá apresentar memória de cálculo, demonstrando os percentuais e valores dos Encargos.

Salário bruto	100%	R\$	2.400,00	INSS (descontar)	8%	R\$	192,00	Salário Líquido	= 2.208,00	R\$	2.214,46	INSS	26,80%	R\$	643,26	FGTS	10%	R\$	239,32	Rec sobre FGTS (previsional)	4,0%	R\$	91,73	Férias (previsional)	21,12%	R\$	200,00	terço das férias (previsional)		R\$	66,67	13 salário (previsional)	5,17%	R\$	200,00	Aviso Prévio (previsional)	2,12%	R\$	200,00	encargos mensais	R\$	1.430,91	Custo mensal	R\$	3.645,37	Custo Anual	R\$	43.744,45
---------------	------	-----	----------	------------------	----	-----	--------	-----------------	------------	-----	----------	------	--------	-----	--------	------	-----	-----	--------	------------------------------	------	-----	-------	----------------------	--------	-----	--------	--------------------------------	--	-----	-------	--------------------------	-------	-----	--------	----------------------------	-------	-----	--------	------------------	-----	----------	--------------	-----	----------	-------------	-----	-----------

Salário bruto	100%	R\$	1.300,00	INSS descontar	8%	R\$	104,00	Salário Líquido	= 1.196,00	R\$	1.199,50	INSS	26,00%	R\$	338,00	FGTS	10%	R\$	134,22	Rec sobre FGTS (previsional)	4,0%	R\$	49,69	Férias (previsional)	21,12%	R\$	108,33	terço das férias (previsional)		R\$	36,11	13 salário (previsional)	5,17%	R\$	108,33	Aviso Prévio (previsional)	2,12%	R\$	108,33	encargos Mensais	R\$	764,68	Custo mensal	R\$	1.964,18	Custo Anual	R\$	23.570,11
---------------	------	-----	----------	----------------	----	-----	--------	-----------------	------------	-----	----------	------	--------	-----	--------	------	-----	-----	--------	------------------------------	------	-----	-------	----------------------	--------	-----	--------	--------------------------------	--	-----	-------	--------------------------	-------	-----	--------	----------------------------	-------	-----	--------	------------------	-----	--------	--------------	-----	----------	-------------	-----	-----------